



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

LEI Nº 3.337, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DO VENCIMENTO - BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS E AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, José Valdemir Gomes Peixoto, nos termos do art. 43, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 6% (seis por cento), nos valores do vencimento-base dos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos originários do duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente da Câmara

AFIXADO

EM: 27/02/23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 019/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.